



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.287, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 314.450,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.05: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
1.180: Reforma do CRAS - Contrato de Repasse 852568 (Min. Desenv. Social)
08: Assistência Social
244: Assistência Comunitária
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0004: Assistência Social Geral
02.06.03: Divisão de Atendimento à Criança e ao Adolescente
2.080: Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08: Assistência Social
243: Assistência à Criança e ao Adolescente
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 64.450,00
Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
196 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 10.000,00
197 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 20.000,00
210 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
236 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 5.000,00

02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras
253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 9.450,00

Valor total das anulações.....R\$ 64.450,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de março de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração